



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à contratação de empresas especializada para a **Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, no município de Francisco Beltrão- Paraná.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à **Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 metros quadrados, a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, em Francisco Beltrão.

### 3 – JUSTIFICATIVA

A execução deste projeto tem como objetivo a construção do Hospital Geral Intermunicipal, uma unidade hospitalar para prestar atendimento médico-hospitalar à população dos 27 municípios que compreendem a 8ª Regional de Saúde do Paraná. O serviço hospitalar proposto se insere no sistema como hospital geral de médio porte, com 92 leitos, contemplando as especialidades de cirurgia geral de baixa e média complexidade, ginecologia, obstetrícia de risco habitual, clínica médica, pediatria de média complexidade, leitos especializados de saúde mental e leitos de terapia Intensiva, incluindo serviços de apoio diagnóstico e terapia.

### 4 - CRONOGRAMA

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, sendo o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

### 5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

Os serviços referentes a esta licitação, deverão cumprir os prazos de entrega estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro em anexo, sendo o prazo de entrega 24 (vinte e quatro) meses após a data da assinatura da ordem de serviço.

### 6 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega final da obra será 24 (vinte e quatro) meses após a data da assinatura da ordem de serviço.



## **7 - OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRADA**

- Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas e práticas de construção, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- Realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados;
- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações;
- Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).
- É vedada a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, em virtude da morosidade e dificuldades necessárias na análise da documentação técnica e de habilitação, atrasando os prazos previstos em convênio e a entrega da melhoria de relevante interesse público. Sobretudo, convém observar que o edital não veda a subcontratação de empresas para execução de serviços acessórios, desde que previamente consultada a Administração Municipal, restando importante que a gerência geral da obra esteja concentrada com apenas uma contratada.

### **DA CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



### **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Justificativas para as exigências:

Tendo como objetivo único a garantia da perfeita execução da obra e em função de sua especificidade, a Administração Pública se sente no dever de realizar exigências de comprovação de capacidade técnica de forma mais efetiva neste processo licitatório, pois qualquer erro durante a sua execução pode ocasionar muitos transtornos aos pacientes e usuários que necessitam de atendimento hospitalar de qualidade e também podendo resultar em grandes prejuízos financeiros.

Desta forma entende-se que a empresa, para ser considerada capaz de executar satisfatoriamente a obra, deverá apresentar comprovação de que possui a expertise e dominação na técnica de execução da referida obra, tendo a Administração Pública como única maneira de realizar essa verificação a apresentação de atestados de execução de obras similares, tanto em dimensão (metros quadrados) quanto em complexidade.

A tipologia da edificação (edificação hospitalar) caracteriza-se como uma obra de grande complexidade executiva, pois além da sua dimensão (12.253,40 metros quadrados) possui ambientes com instalações complexas, com salas de grande cirurgia, leitos de UTI e Central de Material Esterilizado que necessitam de instalações de ar-condicionado especiais (pressão positiva e negativa), gases medicinais e iluminação específica.

Além disso, devem ser consideradas as exigências relacionadas a materiais de acabamento referentes ao atendimento das especificações da RDC-50 em função de limpeza e higiene dos locais de atendimento aos pacientes, bem como considerando a grande quantidade de instalações sanitárias que devem ser diferenciadas (expurgo e área de escovação do centro cirúrgico), sistema de comunicação interna, chamada de emergência para os leitos, sistemas de segurança e prevenção contra incêndio.

Portanto, visando a seleção de empresa que possua maior responsabilidade construtiva para a obra, a comprovação de quantitativos mínimos mostra-se imprescindível para garantir a perfeita execução do objeto licitado com base nas justificativas técnicas acima expostas, sendo que a aptidão técnica da empresa somente pode ser satisfatoriamente demonstrada através dos parâmetros abaixo estabelecidos.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:**

#### **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

Comprovação de possuir em nome da Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

- Execução de edificação com sistema estrutural em concreto armado convencional e fechamento em alvenaria, com área mínima de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).
- Execução de sistema estrutural em concreto armado com volume mínimo de 700,00 m<sup>3</sup> (setecentos metros cúbicos).
- Execução de serviços de instalações hidrossanitárias, com área mínima de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).
- Execução de serviços de instalações elétricas, sistema de circuito fechado de TV e vídeo, telefonia, prevenção de descargas atmosféricas e sistema de sonorização com área mínima de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).
- Execução de serviços referentes ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico contendo a instalação de sistema de hidrantes (neste caso não há área mínima exigida).
- Execução de serviços de instalações especiais de sistema de ar condicionado com unidades evaporadoras/condensadoras.
- Execução de serviços de instalações especiais de sistema de gases medicinais (oxigênio, óxido nitroso, ar comprimido medicinal e vácuo clínico).
- A comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços acima relacionados deverá estar devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.

#### **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

- Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução de edificação com sistema estrutural em concreto armado convencional e fechamento em alvenaria, com área





mínima de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).

- Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução de sistema estrutural em concreto armado com volume mínimo de 700,00 m<sup>3</sup> (setecentos metros cúbicos).
- Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de instalações hidrossanitárias, com área mínima de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).
- Profissional Engenheiro Eletricista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de instalações elétricas, sistema de circuito fechado de TV e vídeo, telefonia, prevenção de descargas atmosféricas e sistema de sonorização com área mínima de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).
- Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços referentes ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico contendo a instalação de sistema de hidrantes (neste caso não há área mínima exigida).
- Profissional Engenheiro Mecânico (ou outro devidamente habilitado) detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de instalações especiais de sistema de ar condicionado com unidades evaporadoras/condensadoras.
- Profissional Engenheiro Mecânico (ou outro devidamente habilitado) detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de instalações especiais de sistema de gases medicinais (oxigênio, óxido nitroso, ar comprimido medicinal e vácuo clínico).
- Profissional devidamente habilitado detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de radioproteção (neste caso poderá ser apresentada a indicação de Empresa terceirizada especializada no ramo, e poderá ser apresentado o acervo do profissional responsável pela empresa).
- Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de todos os profissionais indicados pela Licitante, devidamente acervado pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços.
- Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

- Prova de registro da **empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia



e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. OBS 01: Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

- Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 3.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços;

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA/VOLUME MÍNIMO
Execução de edificação com sistema estrutural em concreto armado convencional e fechamento em alvenaria.	5.000,00m <sup>2</sup> de área
Execução de sistema estrutural em concreto armado	700,00m <sup>3</sup> de volume
Execução de serviços de instalações hidrossanitárias	5.000,00m <sup>2</sup> de área
Execução de serviços de instalações elétricas, sistema de circuito fechado de TV e vídeo, telefonia, prevenção de descargas atmosféricas e sistema de sonorização.	5.000,00m <sup>2</sup> de área
Execução de serviços referentes ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico contendo a instalação de sistema de hidrantes.	Sem área mínima exigida
Execução de serviços de instalações especiais de sistema de ar condicionado com unidades evaporadoras/condensadoras.	Sem capacidade mínima exigida
Execução de serviços de instalações especiais de sistema de gases medicinais (oxigênio, óxido nitroso, ar comprimido medicinal e vácuo clínico).	Sem capacidade mínima exigida

Nota 1: As quantidades elencadas representam o limite de até 50% das previstas em projeto;

Nota 2: É vedado o somatório de Atestados para cada item acima para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa, sendo permitidos Atestados de obras distintas para cada serviço.



- a) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (Modelo nº 04 e Modelo nº 05 para Engenheiro de Segurança do Trabalho) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, dos seguintes profissionais:
- a.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista
  - a.2) Engenheiro Eletricista
  - a.3) Engenheiro Mecânico;
  - a.4) Profissional da área de segurança do trabalho (Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico).

OBS 1: Os responsáveis técnicos indicados não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

OBS 2: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

- b) Prova de registro dos profissionais técnicos indicados no subitem "e" acima, perante o CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outro órgão de classe que regulamenta a profissão, dentro do prazo de validade.
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou registro em outros conselhos regionais de classe, no caso de existência de procedimento de acervamento no mesmo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Equipe Técnica da licitante tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado ou para pessoa física, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação constantes do item 3.2 deste edital, e contendo as quantidades mínimas descritas a seguir:

- c.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de edificação com sistema estrutural em concreto armado convencional e fechamento em alvenaria	5.000,00m <sup>2</sup> de área

- c.2) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de sistema estrutural em concreto armado.	700,00m <sup>3</sup> de volume

- c.3) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista:



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de serviços de instalações hidrossanitárias	5.000,00m <sup>2</sup> de área

c.4) Engenheiro Eletricista:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de serviços de instalações elétricas, sistema de circuito fechado de TV e vídeo, telefonia, prevenção de descargas atmosféricas e sistema de sonorização	5.000,00m <sup>2</sup> de área

c.5) Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de serviços referentes ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico contendo a instalação de sistema de hidrantes	Sem área mínima exigida

c.6) Engenheiro mecânico (ou outro devidamente habilitado):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de serviços de instalações especiais de sistema de ar condicionado com unidades evaporadoras/condensadoras <u>para obra hospitalar contemplando ambiente tipo centro cirúrgico</u>	100 tr (toneladas de refrigeração)

c.7) Engenheiro mecânico(ou outro devidamente habilitado):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de serviços de instalações especiais de sistema de gases medicinais (oxigênio, óxido nitroso, ar comprimido medicinal e vácuo clínico)	2.500m <sup>2</sup> de área

Nota 1: As quantidades elencadas representam o limite de até 50% das previstas em projeto;

Nota 2: É vedado o somatório de Atestados para cada item acima para fins de comprovação da capacidade profissional.

OBS 01: Caso a CAT não apresente a descrição individual do quantitativo dos serviços acima elencados, deverá constar do Atestado/Declaração respectivo, sendo que ambos os documentos possuem apresentação obrigatória, havendo a possibilidade de serem realizadas diligências para apresentação de documentação complementar (projetos técnicos, etc) ou visita *in loco*.





- d) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra (acima indicados) e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

#### **8 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Geral Intermunicipal**, edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 metros quadrados, a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, em Francisco Beltrão.

**Valor total máximo estimado:** R\$ 28.593.912,90

#### **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio nº 865478/2018/MS, sendo Ministério da Saúde R\$ 22.000.000,00 e Contrapartida R\$ 6.593.912,90.

#### **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização e o recebimento da obra serão realizados pela Servidora Heloisa Bortot, da Secretaria de Planejamento, Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5, a fim de verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

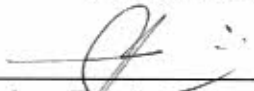
A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo Secretário de Saúde, o Sr. Manoel Brezolin, a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

#### **11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO**

- Data de envio do termo: 23 de outubro de 2019.
- Secretaria de Planejamento
- Anexo a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

#### **12 - AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal

**13 - ANEXOS**

Encontram-se em anexo os documentos necessários para subsidiarem o procedimento licitatório do objeto acima descrito:

- ANEXO I – Cópia do ofício de autorização de licitação, convênio, matrícula do terreno, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, ART e RRT dos projetos e orçamentos.

**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 865478/2018/MS/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO APERFEIÇOAMENTO DO SUS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

1 – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3288-P, folha 032, em 22/06/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3278-P, folha 089, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

II – CONTRATADO – FRANCISCO BELTRÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.165.798/0001-04, instituído pela Lei nº 3434/2007 de 13/12/2007, representado pelo(a) respectivo(a) Secretária, Senhora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS, portador(a) do RG nº 83672080 expedido por SSP/PR, e CPF nº 039.472.869-61, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

III - INTERVENIENTE ANUENTE - FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - CEP 85601-031 - Francisco Beltrão, Estado de Estado do Paraná, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador(a) do RG nº 7.211.713-1 expedido por SSP/PR, e CPF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão - PR, doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, na qualidade de responsável pela operação do sistema.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

**II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Francisco Beltrão - PR.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

Não                      ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não                      (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção e Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 11 (onze) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 22.005.000,00 (vinte e dois milhões, cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE800071, emitida em 25/04/2018, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Unidade Gestora 250137, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 10302201535350001.

Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601, conta nº 006.0007.1038-1.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 07/05/2018.

Término da Vigência Contratual: 7 de Outubro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro - Cep 85601-030 - Francisco Beltrão - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR

Endereço para entrega de correspondências ao INTERVENIENTE Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - CEP 85601-031 - Francisco Beltrão - PR.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**Endereço eletrônico do CONTRATADO: cristina@franciscobeltrao.com.br;  
licitacoes@franciscobeltrao.com.br; fbeltrao@franciscobeltrao.com.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovcv@caixa.gov.br.

Endereço eletrônico do INTERVENIENTE fbeltrao@franciscobeltrao.com.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27/041 v01: micro

**CAIXA**

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



**CAIXA**

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7

- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XL I. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios. *AB*
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou maiversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

*G*

9

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



**CAIXA**

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subsequentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 x011 micro

**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro





### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 x011 micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



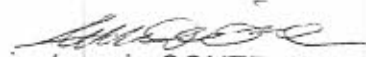


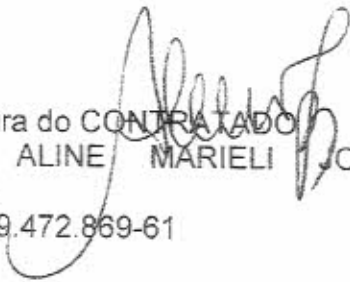
Contrato de Repasse – Transferência Voluntária


em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Francisco Beltrão  
Local/Data

,07 de Maio de 2018

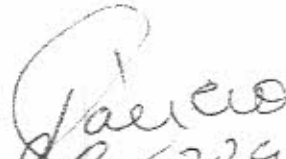
  
Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: CELIO AMERICO  
IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: ALINE MARIELI JOCHEM  
BIEZUS  
CPF: 039.472.869-61


  
Assinatura do INTERVENIENTE  
Nome: CLEBER FONTANA  
CPF: 020.762.969-21

Testemunhas

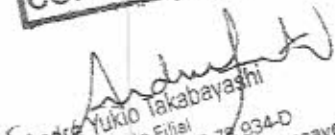
Nome:  
CPF:

  
Alaciano Pereira  
431.009.029-040

Nome:  
CPF:

  
Jose Vany Moura de Silva  
588.749.179-59



  
Andre Yukio Takabayashi  
Supervisor de Filial  
Eng. Civil - CREA PR 78.934-D  
Matr. 110.063-7 - SIGOV Cascavel/PR  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Ofício nº 113/19 – SCVSAT

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2019.

Prezada Senhora,

Encaminhamos cópia do parecer de análise nº AP-RX 062/2019 do projeto de radioproteção apresentado no Processo nº 15.429.226-8, do estabelecimento HOSPITAL REGIONAL INTERMUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, onde consta que o mesmo "ATENDE" à legislação vigente, para continuidade na análise e aprovação do projeto arquitetônico pela VISA municipal de Francisco Beltrão, conforme pactuação.

Após análise, aprovação e aposição do carimbo nas plantas, uma das cópias do processo deve ser encaminhada ao responsável pelo estabelecimento e a outra deve ser arquivada pela vigilância sanitária do município.

*Também solicitamos o envio à 8ªRS/SCVSAT de uma cópia do Relatório de Conclusão de Avaliação do Projeto emitido pela VISA municipal.*

Atenciosamente,

*Marcia Perin*  
Marcia Perin  
Técnico Administrativo 08ª RS

*Maria Isabel da Cunha*  
Maria Isabel da Cunha  
Diretora 08ª RS

Ilma. Sra.  
Aline Marieli Biezus  
Secretária Municipal de Saúde de  
Francisco Beltrão – PR

**Assunto: RES: Emissão LAE - Construção do Hospital Geral Intermunicipal**

**De:** Andre Yukio Takabayashi <andre.yukio@caixa.gov.br>  
'seplanfb.projetos@gmail.com'  
<seplanfb.projetos@gmail.com>,  
'fbeltrao@franciscobeltrao.com.br'  
<fbeltrao@franciscobeltrao.com.br>, Paulo Augusto Schade  
**Para:** <paulo.schade@caixa.gov.br>, Paulo Vinicius Carvalho Jorge  
<paulo.jorge@caixa.gov.br>, Fernanda Kreutz do Nascimento  
Ferronato <fernanda.nascimento@caixa.gov.br>, Celio Americo  
Alves Izidoro <celio.izidoro@caixa.gov.br>

**Data:** 23/10/2019 17:06



Corrigindo o valor do Investimento, o valor correto é **R\$ 28.593.912,90.**

Atenciosamente.

Andre Yukio Takabayashi

Supervisor de Filial Governo

e-mail: [andre.yukio@caixa.gov.br](mailto:andre.yukio@caixa.gov.br)

Telefone: (45) 2101-9738

Whatsapp: (45) 2101-9738

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

**De:** Andre Yukio Takabayashi

**Enviada em:** quarta-feira, 23 de outubro de 2019 16:48

**Para:** seplanfb.projetos@gmail.com; fbeltrao@franciscobeltrao.com.br; Paulo Augusto Schade

<paulo.schade@caixa.gov.br>; Paulo Vinicius Carvalho Jorge <paulo.jorge@caixa.gov.br>; Fernanda Kreutz do

Nascimento Ferronato <fernanda.nascimento@caixa.gov.br>; Celio Americo Alves Izidoro <celio.izidoro@caixa.gov.br>

**Assunto:** Emissão LAE - Construção do Hospital Geral Intermunicipal

Prezados,

Na data de hoje foi concluída a análise técnica de engenharia da Construção do Hospital Geral em Francisco Beltrão/PR.

O Valor de Investimento ficou de R\$ 25.593.912,90.

O laudo de engenharia já se encontra emitido na Plataforma +Brasil.

Atenciosamente.

Andre Yukio Takabayashi

Supervisor de Filial Governo

e-mail: [andre.yukio@caixa.gov.br](mailto:andre.yukio@caixa.gov.br)

Telefone: (45) 2101-9738

Whatsapp: (45) 2101-9738

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

OC1 - Quadro de Composição do Investimento



Nº OPERAÇÃO: 03597/2018      Nº SICONV: 069478  
 APELIDO DO EMPREENDIMENTO: HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL  
 PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
 MUNICÍPIO / UF: FRANCISCO BELTRÃO-PR  
 RECURSO: OCU      REPASSE: 22.000.000,00      VALORES CONTRATADOS (R\$):  
 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: 0,00      CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO: 22.000.000,00

TIPO: SALDO NEGATIVO

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Saldo a Reprogramar		Investimento (R\$)
								Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	
			CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL	Em Andamento	1,00	un	LOTE 1	22.000.000,00	6.593.912,90	28.593.912,90
								22.000.000,00	6.593.912,90	28.593.912,90
							TOTAL	22.000.000,00 ( 100,00%)	6.593.912,90 ( 30,00%)	28.593.912,90 ( 100,00%)

Observações:

Representante Legítimo  
 Nome: CLEBER PONTAFA  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO BELTRÃO-PR  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Data: 23 de outubro de 2019

## **MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA**

### **OBJETO**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção do Hospital Geral Intermunicipal de Francisco Beltrão - Paraná.

### **LOCALIZAÇÃO**



Imagem 01: Foto aérea do terreno (Google Earth)

A obra se localiza no perímetro urbano, próximo a Associação Regional de Saúde do Sudoeste e ao Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, em terreno situado às margens da Rodovia Vítório Traiano, Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca.

### **APRESENTAÇÃO**

O Hospital Geral Intermunicipal (HGI) foi projetado para ser uma unidade hospitalar para prestar atendimento médico-hospitalar à população dos 27 municípios que compreendem a 8ª Regional de Saúde do Paraná. O serviço hospitalar proposto se insere no sistema como hospital geral de médio porte, com 92 leitos, contemplando as especialidades de cirurgia geral de baixa e média complexidade, ginecologia, obstetrícia de risco habitual, clínica médica, pediatria de média complexidade, leitos

especializados de saúde mental e leitos de terapia Intensiva, incluindo serviços de apoio diagnóstico e terapia.

#### **DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO**

O projeto de arquitetura do Hospital Geral Intermunicipal contempla uma área construída de 12.253,40 metros quadrados. Os ambientes foram setorizados em alas com características distintas de atendimento visando organizar e distribuir de forma eficiente o fluxo de pacientes e funcionários.

O acesso principal a edificação se dá pela recepção onde os pacientes e visitantes realizam o cadastro e aguardam pelo atendimento. Pela recepção os pacientes e visitantes têm acesso às alas de internação, ao ambulatório e também a emergência.

As alas de internação estão divididas por especialidade médica, totalizando cinco alas: clínica médica, centro cirúrgico, pediatria, saúde mental e obstetrícia. A unidade contempla ainda uma Unidade de Terapia Intensiva, Central de Esterilização de Materiais anexa ao Centro Cirúrgico, um bloco destinado ao atendimento de urgência e emergência com acesso direto às ambulâncias, e um bloco destinado ao ambulatório.

No bloco destinado ao ambulatório as salas de acolhimento e triagem realizam um primeiro atendimento ao paciente, que será encaminhado para a consulta médica nos consultórios. Esta ala conta ainda com enfermarias adulto e infantil, sala de aplicação de medicamentos, sala de inalação, sala de aplicação de medicamentos injetáveis, sala de curativos, sala de suturas e área de apoio.

O bloco de atendimento de emergência tem acesso direto para ambulâncias e conta com cinco leitos para atendimento de urgência, nesta ala estão locados equipamentos de raio-x , tomografia, sala de recuperação, salas para realização de exames de endoscopia, ultrassom e métodos gráficos (EEG e EGC), neste mesmo bloco encontra-se a agência transfusional e laboratório.

O bloco do Centro Cirúrgico possui quatro salas de grande cirurgia, sala de recuperação de paciente, vestiário, copa e estar para funcionários e farmácia satélite. Em anexo ao Centro Cirúrgico está a Central de Material esterilizado, que proporciona acesso direto de materiais ao Centro Cirúrgico, a Central de Material Esterilizado possui área para a recepção, descontaminação, lavagem e separação de materiais, preparo de materiais, sala de esterilização, guarda e distribuição de material esterilizado e área para desinfecção química.

Neste mesmo bloco encontram-se a Central de Armazenamento Farmacêutico, a farmácia geral, serviços de lavanderia (roupa limpa e roupa suja) e o necrotério.

A ala da Unidade de Terapia Intensiva possui dez leitos de internação, sala para guarda de material esterilizado, depósito para equipamentos de hemodiálise, vestiário, estar e dormitório para funcionários e sala de espera para visitantes.



A ala de Internação Obstétrica possui 12 leitos de internação para mãe e bebê, esta ala possui ainda dois quartos especiais para parto humanizado, sala de higienização de recém-nascidos, imunização. O lactário também está localizado nesta ala, assim como estar para funcionário e estar para visitantes.

A ala de Internação Saúde Mental possui 11 leitos de internação sendo um leito de isolamento. A ala de Internação Pediatria possui 09 leitos de internação sendo um de isolamento, nesta ala temos ainda uma brinquedoteca para recreação dos pacientes.

A ala de internação Centro Cirúrgico possui 22 leitos sendo dois de isolamento, nesta ala temos ainda o estar de acompanhantes, o estar dos funcionários e a capela ecumênica. A ala de internação Clínica Médica possui 32 leitos sendo dois de isolamento, acesso às alas de internação, estar de acompanhantes e o estar dos funcionários.

O bloco destinado ao recebimento e distribuição dos alimentos possui uma cozinha, área de distribuição de alimentos, um refeitório com capacidade para 30 pessoas, despensa, guarda de utensílios, higienização de utensílios, vestiários para funcionários, administração e sala para nutricionista.

Os blocos de serviço estão localizados nos fundos do terreno, de forma a facilitar o acesso, a carga e descarga de materiais e o recolhimento de resíduos.

Um bloco abriga a central de gases, contendo um compartimento para a central de oxigênio, um para a central de ar comprimido e outro para a central de vácuo clínico, e ainda um ambiente reservado para a lavagem dos carrinhos utilizados para distribuição de refeições e materiais.

O bloco que comporta o abrigo de resíduos possui compartimentos para resíduos químicos, infectantes, resíduos orgânicos, resíduos recicláveis.

E outro bloco abriga ainda a central de entrada de energia, geradores e transformadores.

#### **CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Contratante para a contratação, execução, fiscalização e controle de obras ou serviços.

#### **CONTRATADA**

Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução de uma obra ou serviço.

#### **REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

Compreende todos os documentos gerados entre o Contratante e a Contratada, como atas de reunião, diário de obra, correio eletrônico, aplicativos de mensagem, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do

objeto pela Fiscalização em conjunto com a executante, além de fatos observações e comunicações relevantes ao andamento dos serviços.

#### **DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA**

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos e conferências necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para Contratado cobrar "serviços extras" ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o Contratado como altamente qualificado a prestar os serviços em questão e dessa forma deverá ser computado no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste caderno;
- As normas da ABNT;
- As disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município onde será realizada a obra;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- As práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e por último dos desenhos, sempre consultado a Fiscalização.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização formal da Fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetido à aprovação da Fiscalização.

A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

A similaridade indicada refere-se ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo Contratado, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, sem ônus para o Contratado.

Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar ao Contratado a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo Contratado sem ônus para o Contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT.

O Contratado deverá submeter à aprovação da fiscalização amostras dos materiais empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela Fiscalização.

Caberá ao Contratado executar, na presença da Fiscalização, os testes de recebimento dos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastrada e fiscalizada pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. O Contratado fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a Fiscalização solicitar, discriminando produto e quantidade, bem como o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados no canteiro de obras após a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

O Contratado deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos pelo Contratado, às suas expensas.

A remoção de todo o entulho gerado na obra para fora do canteiro será de responsabilidade do Contratado e deverá ser destinado corretamente a locais permitidos pela legislação municipal.

O Contratado será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do Hospital Geral Intermunicipal de Francisco Beltrão e adjacências, devendo corrigir imediatamente, as suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme o seu estado original.

No caso em que o Contratado venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do Contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela danificação de demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes nestas especificações não desobrigam o Contratado do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O Contratado cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo Contratado serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.

O Contratado cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra, escolhendo trajetos e veículos adequados controlando as cargas com os meios de acesso disponíveis.

Se o Contratado necessitar deslocar para o terreno da obra qualquer equipamento ou material, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas (pavimentos, pontes, canalizações ou outras instalações), deverá comunicar o fato por escrito à Fiscalização, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o Contratado responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos

públicos federais, estaduais e municipais, a entidades provadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cabe ao Contratado providenciar o pessoal habilitado e em quantidade suficiente para executar a obra até o cumprimento integral do Contrato e dentro do prazo estipulado. Os representantes da Fiscalização da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do Contratado.

A equipe técnica do Contratado responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do Contratado, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização, registrada no Diário de Obras.

O Contratado interromperá total ou parcialmente os trabalhos quando:

- Assim estiver previsto e determinado em Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- Houver alguma falta cometida pelo Contratado, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O Contratado deverá providenciar Diário de Obra, registrando todas as ocorrências no decorrer da execução dos serviços.

O Contratado cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos e entulhos para reciclagem.

As instalações deverão apresentar sempre com aspecto, não sendo admitidas construções desalinhas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo Contratado aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o Contratado necessitar elaborar detalhes de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos projetos apresentados pela Fiscalização, deverá fazê-lo às suas expensas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao Contratado após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da Fiscalização e não poderão constituir pretexto para Contratado cobrar "serviços extras" ou alterar a composição de preços unitários.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao Contratado fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou outros. A Fiscalização poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. Não será permitido que o pessoal do Contratado permaneça no canteiro fora dos horários de trabalhos definidos.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos, produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos. O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela Fiscalização, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transporte, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão-de-obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O Contratado fornecerá as máquinas, os equipamentos, às ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.



Também serão de responsabilidade do Contratado todos os impostos, taxas, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considerar-se-á sempre que o Contratado dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, o Contratado deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo Contratante são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

É da competência do Contratado registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do Contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

Serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de ferramentas manuais, elétricas ou não, ferramentas de corte ou desbaste, andaimes, escoramentos e outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Haverá entregas parciais do objeto da licitação conforme especificado no cronograma da obra. O cronograma a ser apresentado pelo Contratado deverá indicar a evolução dos serviços e através dessa evolução será feita a liberação dos pagamentos referentes aos serviços executados, conferidos e aprovados pela Fiscalização. O atraso na entrega parcial poderá resultar em sanções conforme previsto em Contrato.

#### **ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS**

Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos mínimos para matérias-primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos semiacabados.

### **FISCALIZAÇÃO**

Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviços de Engenharia e Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais referentes à correta execução do objeto do Contrato.

### **INSTRUÇÕES TÉCNICAS**

Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

### **MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo Contratante e adotando os seguintes critérios:

- **Materiais ou equipamentos similar-equivalentes:** que desempenhem idêntica função e apresentem as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização.
- **Materiais ou equipamentos similar-semelhantes:** que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização.
- **Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados:** que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços ou obras. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização e a aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

### **MEDIÇÃO DE SERVIÇO**

Apuração dos quantitativos e valores realizados nas obras ou serviços, com base em critérios previamente definidos neste caderno de encargos e especificações técnicas. Casos omissos serão definidos com base nas orientações do Tribunal de Contas da União, nas normativas e regulamentações da Caixa Econômica Federal ou por outros sistemas técnicos oficiais.

### **APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do Contratado.

### **DETALHAMENTO COMPLEMENTAR**

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pelo Contratado com o acompanhamento dos autores dos projetos e com a Fiscalização.

### **ARREMANENTES FINAIS**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o Contratado se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela Fiscalização.

### **NORMALIZAÇÃO**

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladoras nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como as normas aceitas e aprovadas em âmbito internacional quando as normas nacionais não contemplam as especificações e serviços propostos.

Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Na eventualidade de conflitos entre este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à Fiscalização, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto ou fabricação de componentes das instalações ou sistema.

As adequações dos desenhos, que sejam necessárias, deverão ser comunicadas à Fiscalização para avaliação em conjunto com o autor do projeto. A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Deverá atender às exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas e realizará às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, apresentando os resultados à Fiscalização.

Responsabilizar-se-á por todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas, dos pontos de energia elétrica, de água e de telefonia, bem como despesas referentes a seus consumos mensais, enquanto ocorrer os serviços pertinentes à obra.

Durante todo o período de obra e até o recebimento definitivo, o Contratado deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas nos projetos complementares de engenharia, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Deverá ser providenciada, pela Contratada, baixas da ART e RRT de todos os envolvidos, junto ao CREA e CAU, em cuja jurisdição for exercida a atividade, entregando à Fiscalização toda a documentação referente a essas providências.

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da Contratada, até o limite estabelecido no edital de licitação. Serviços extras com ônus para o Contratante somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

A Contratada também assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação, ou projeto alternativo que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante, incluindo eventuais consequências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

#### **FASES DA OBRA**

##### **o PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração no custo da obra ou serviço será executada sem autorização da Contratante (por meio da Fiscalização).

Em caso de itens presentes neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações a Fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a medida a ser adotada. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala sempre deverá ser realizada a consulta aos autores dos projetos juntamente com a Fiscalização.

##### **o PROGRAMAÇÃO**

O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com o Contratante para dar início aos trabalhos.

A possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, deverá estar previsto em termos de mobilização de equipe e equipamentos, quando os trabalhos previstos exigirem tal postura.

A Contratada deverá elaborar projeto para instalação do canteiro de obras, o qual deverá ser apresentado à Fiscalização, no prazo de 15 dias antecedentes ao início das atividades; além disso, responsabilizar-se-á pela sua implantação, operação e manutenção, com as devidas condições de trabalho, higiene e segurança, devendo desmontar todo o aparato empregado e recompor as áreas utilizadas quando da entrega da obra. Diante disso, a localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela Fiscalização do Contratante.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante (por meio da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

○ **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE**

A Fiscalização será exercida por profissionais Arquitetos ou Engenheiros designados pela Contratante, a qual será investida de plenos poderes para:

- Solicitar que a Contratada substitua qualquer profissional ou operário que dificulte ou impeça a sua fiscalização;
- Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam as condições de contratação, sendo obrigada a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma;
- Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização;
- Solicitar projetos e cópias de documentos relativos às obras ou serviços.

A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações previstas em Contrato.

○ **MEDIÇÃO DE SERVIÇO**

Em cada fase da obra nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, será realizada uma aferição dos serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante na licitação, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, deverá a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente, uma vez que não serão pagos serviços parciais.

○ **REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, ou Registro de Ocorrências, ou Livro de Ocorrências, com páginas numeradas. O Diário de Obra será apresentado ao Contratante no primeiro dia de vigência do contrato e manter-se-á no local da obra até o seu término.

A comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações por escrito, quando da necessidade de urgências no pedido. Além do preenchimento normal dos campos, a Contratada deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta dos mesmos, assim como outros fatos passíveis de registro.

Na conclusão de cada fase da obra a Contratada deverá apresentar uma via ou cópia dos registros do Diário de Obra a para controle do Contratante. O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao Contratante.

○ **ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pelo Ministério do Trabalho.

○ **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC**

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

○ **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

Deverão ser fornecidos pela Contratada, aos seus funcionários e subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

○ **OUTRAS DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA**

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da Contratada:

- Alojamentos e estadia;

- Plataformas internas necessárias para a execução dos serviços;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico;
- Vigilância do Canteiro de Obras.

○ **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA**

A Fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos ou o patrimônio da Contratante.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a inobservância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a Contratada das obrigações e penalidades das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

○ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Quando as obras e serviços contratados forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação por escrito (protocolando a correspondência no Setor de Protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão) informando o término das obras e serviços, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, vinculados à conclusão de todos os testes de campo e da entrega dos Manuais de Manutenção e Conservação e Instruções de Operação e Uso. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da Contratada e pelo Contratante, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, deverão ser executados todos os serviços de revisão levantados.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

A entrega do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, somente



após terem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

○ **OPERAÇÃO ASSISTIDA**

A partir da data do Termo de Recebimento Provisório, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias, na qual a Contratada deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no relatório de pendências e de quaisquer outras que por ventura possam surgir.

A Contratada efetuará, na presença da Contratante, a Operação Assistida de todos os equipamentos, instalações e sistemas, no sentido de avaliar seus desempenhos e de seus componentes, como também simular todas as condições de falhas, verificando inclusive a atuação dos eventuais sistemas de emergências.

A Contratada providenciará todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da Operação Assistida.

Caso, por razões quaisquer, não existam condições na ocasião, de avaliação do desempenho, a Contratada estabelecerá métodos para simulação das mesmas, ou estabelecerá outros parâmetros para avaliação do sistema submetendo-se à aprovação da Contratante.

Depois de encerrada a Operação Assistida, a Contratada corrigirá todos os defeitos que foram detectados durante a mesma, como exemplo, para o sistema de climatização, exaustão e ventilação (condicionamento de ar), a limpeza de todos os filtros das linhas de fluidos, além da substituição, caso necessário, por peças novas de todos os filtros de ar dos condicionadores.

Caso a instalação seja entregue em etapas, a Operação Assistida será executada para cada uma das etapas entregues e abrangerá todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.

Durante esta fase, a Contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência à operação do sistema, dentro do horário comercial.

Na fase de Operação Assistida, a Contratada deverá efetuar o treinamento prático de toda a equipe indicada pelo Contratante que fará a operação e a manutenção dos sistemas.

○ **ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

A aceitação definitiva da obra ocorrerá após o término da Operação Assistida, removidas todas as pendências constantes do Termo de Recebimento Provisório ou as que vierem a ser adicionadas ao termo durante a fase de Operação Assistida, e quando todas as condições de desempenho dos equipamentos, instalações e sistema sejam consideradas aceitas pela Fiscalização.

○ **LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**

- Ligação provisória de luz e força para obra, instalação mínima.
- Ligação provisória de água e esgoto sanitário, com hidrômetro.

Correrão por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas com as instalações da obra. Compreenderá o fornecimento de energia elétrica para a ligação de todos os equipamentos necessários ao andamento dos trabalhos, bem como as ligações para coleta e correta disposição do esgoto, abastecimento de água para consumo nas atividades da obra, e água potável para o consumo humano.

A ligação provisória de energia elétrica no canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições e legislações pertinentes ao município e estado onde esta localizada a obra.

As ligações provisórias de água e esgoto seguirão o disposto na NBR 7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252/1982) – no subtítulo “Limpeza e higiene”.

Os reservatórios serão de fibra de vidro, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras, com seus respectivos consumos. Os tubos e conexões serão do tipo rosqueáveis para as instalações prediais de água fria, em PVC rígido.

#### ○ **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Antes de mobilizar o canteiro de obras, a Contratada deverá elaborar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, e aplicá-lo rigorosamente enquanto durarem suas atividades. O documento deverá conter as prescrições da NR-9 e NR-18, devendo ser mantido no canteiro, a disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

A Contratada será responsável por providenciar e enviar uma cópia da seguinte documentação a fiscalização antes do início da montagem do canteiro de obras:

- Matrícula da obra no INSS;
- ART junto ao CREA local;
- Licença ou alvará para construção emitida pela Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

#### ○ **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em local a ser determinado pela Fiscalização com área no tamanho determinado pelo Contratante, e que conterá o objeto do contrato, valor contratual, data de início e término, propaganda institucional entre outros dizeres conforme orientação da Fiscalização e da Caixa Econômica Federal (gestora do convênio).

#### ○ **LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**

Refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras, devendo a área de trabalho ser limpa pelo menos uma vez por dia, sendo os resíduos coletados depositados em containers específicos para o uso de entulhos. Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

#### ○ LOCAÇÃO DA OBRA

Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados por meio de estacas de madeira ou marcos topográficos previamente implantados. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A Contratada assumirá total responsabilidade pela locação da obra, e providenciará, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias.

#### MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

##### ○ ESCAVAÇÃO MECANIZADA

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122 - Projeto e execução de fundações. Caberá a Contratada executar escavação de áreas específicas para possibilitar a realização de seus trabalhos. As escavações poderão ser realizadas em material de primeira, segunda ou terceira categoria de acordo com os relatórios de sondagem.

Entendem-se como material de primeira categoria os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15cm. Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas. Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Os materiais denominados de segunda categoria compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior ao da rocha sã, piçarras, ou seja material granular formado geralmente por fragmentos de rocha alterada ou fraturada, saibros, material composto geralmente por areia e silte proveniente das alterações das rochas, argilas e rochas alteradas, cuja extração se processa por combinação de métodos que obriguem a utilização contínua e indispensável de equipamento de escarificação, constituído por trator de esteira escarificador de dimensões adequadas. Podendo eventualmente, ser necessário o uso de explosivos. Estão incluídos nesta classificação os blocos de rocha com volume inferior a 2,0 m<sup>3</sup> e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 e 1,0 m.

Os materiais denominados de terceira categoria compreendem a rocha sã, matacões maciços, blocos e rochas fraturadas de volume superior a 2,0 m<sup>3</sup> que só possam ser extraídos após a redução e blocos menores, exigindo o uso contínuo de explosivos, ou outros materiais e dispositivos para desagregação de rocha.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Se necessário, a Contratada deverá proteger os taludes das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial. A execução das escavações será de responsabilidade integral da Contratada pela sua resistência e estabilidade.

○ **ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA**

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, como tubulações e caixas de inspeção, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por equipamento mecânico compatível com os trabalhos.

Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a decisão de escorar ou não a vala. Assim, caso o licitante julgue necessário o escoramento, deverá considerar tal custo na composição do custo unitário do item, não sendo aceita sua cobrança em separado. De qualquer forma, deverá ser respeitada a NBR-9061-Segurança de escavação a céu aberto ou justificar tecnicamente a solução adotada. Se necessário, a Contratada deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

○ **ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA**

Para serviços específicos haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a decisão de escorar ou não a vala. Assim, caso o licitante julgue necessário o escoramento, deverá considerar tal custo na composição do custo unitário do item, não sendo aceita sua cobrança em separado. De qualquer forma, deverá ser respeitada a NBR-9061-Segurança de escavação a céu aberto ou justificar tecnicamente a solução adotada. Se necessário, a Contratada deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

○ **CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL (DMT=0,5KM)**

Consiste no carregamento e transporte de material proveniente de escavação ou já depositado em área de estoque, transportado para disposição final a uma distância média de transporte de até 500m.

○ **REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de valas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de valas abertas para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

○ **REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de valas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de valas abertas para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório

executar o reaterro compactado mecanicamente. Em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

○ **NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção pela Contratada, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade pela separação do material necessário.

**ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

○ **GERAL**

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte do Contratado, e aprovação, pela Fiscalização, das fôrmas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto ou da Fiscalização.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. Caso o resultado do ensaio aponte pela rejeição da peça ou elemento estrutural, caberá ao Contratado o projeto e a execução do reparo ou reforço ou, mesmo, a demolição e nova execução da estrutura, sem ônus para o Contratante.

Quando da execução de concreto aparente liso, o Contratado deverá tomar providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Contratado, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

○ **FORMAS E ESCORAMENTO**

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural assim como a paginação das formas. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas pelo Contratado tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que após a desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

A Fiscalização poderá condenar a montagem das fôrmas, cabendo ao Contratado o custo para refazer o serviço.

Imediatamente antes do lançamento do concreto, o Contratado deverá realizar cuidadosa vistoria nas formas para verificação da geometria, estanqueidade, rigidez e limpeza, molhando-as perfeitamente a fim de evitar a absorção da nata de cimento.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto. As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento, atentando-se para os prazos recomendados.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras

em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" (com  $F_{ck}$  superior a 40 MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial. É vedada a retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes antes de 21 dias.

#### o **ARMADURAS**

A Fiscalização poderá exigir a realização dos ensaios previstos nas Normas Brasileiras para o recebimento das partidas de aço, correndo as respectivas despesas por conta do Contratado.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista na NBR-6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão e defeitos.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

#### o **CONCRETO**

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 - Cimento Portland comum e NBR-5737 - Cimentos Portland resistentes a sulfatos. A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Os agregados deverão apresentar coloração uniforme sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

O Contratado deverá apresentar à Fiscalização a sequência de lançamento do concreto de modo a garantir nitidamente a reprodução do projeto. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Todo concreto estrutural utilizado na obra deverá ser usinado em central de produção industrial, especializada na fabricação de concreto.



O Contratado deverá efetuar a cura do concreto durante, no mínimo, 07 dias, após a concretagem.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária.

A altura máxima de lançamento será de 02 metros. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Além daqueles que serão utilizados normalmente na obra, o Contratado deverá ter vibradores de imersão de reserva, em perfeito funcionamento, para qualquer eventualidade.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e ou recuperação das peças.

Em caso de não aceitação, por parte da Fiscalização, do elemento concretado, o Contratado se obriga a demoli-lo imediatamente, procedendo à sua reconstrução, sem ônus para a Contratante.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

#### o **ADITIVOS**

É terminantemente proibido o uso de aditivos que contenha cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Os aditivos só poderão ser usados quando previstos no projeto e especificações ou, ainda, após a aprovação da Fiscalização e do projetista. Estarão limitados aos teores recomendados pelo fabricante e observados os prazos de validade. Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

#### o **DOSAGEM**

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (Fck28);

- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223 - Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (Fck) estabelecida no projeto.

○ **CONTROLE TECNOLÓGICO**

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Os ensaios deverão ser realizados por empresa idônea, não sendo admitidos relatórios fornecidos pela concreteira. As cópias dos relatórios deverão ser entregues à Fiscalização.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

○ **TRANSPORTE**

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados. Quando os aclives a vencer forem muito grandes (caso de 1 ou mais andares), recorrer-se-á ao transporte vertical por meio de elevadores de obra (guinchos).

#### o LANÇAMENTO

O Contratado informar, com oportuna antecedência, à Fiscalização e ao laboratório encarregado do controle tecnológico, dia e hora do início das operações de concretagem estrutural, tempo previsto para sua execução e os elementos a serem concretados.

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a natureza da obra, cabendo ao Contratado submetê-lo previamente à aprovação da Fiscalização.

O Contratado deverá programar todas as concretagens de maneira a que se iniciem e se completem dentro do horário normal da obra – de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h – podendo-se, excepcionalmente, admitir a conclusão da concretagem até às 20h. Nesse último caso, haverá necessidade de aprovação formal prévia da Fiscalização.

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, deverão ser utilizadas calhas apropriadas, não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da forma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

O intervalo máximo de tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento será de 1,5 horas.

Quando do uso de aditivos retardadores de pega, o prazo para lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da Fiscalização. Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local.

A concretagem seguirá rigorosamente o programa de lançamento preestabelecido para o projeto.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, a critério da Fiscalização, o arrastamento até o limite máximo de 3,0m.

#### o ADENSAMENTO

Somente será admitido o adensamento manual em peças de pequena responsabilidade estrutural, onde as camadas não excedam a 20 cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. Será evitada a vibração próxima às formas no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será introduzida sempre que possível na massa de concreto na posição vertical, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, a agulha deverá atingir a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas. Será admitida a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (formas, réguas, entre outros).

#### ○ JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Deverá se tomar cuidado para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de forma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água de alta pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se alcançar a aderência necessária entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, será necessário o

jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto à interligação entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

Nos casos de juntas de concretagem não previstas, quando do lançamento de concreto novo sobre superfície antiga, poderá ser exigido, a critério da Fiscalização, o emprego de adesivos estruturais.

#### ○ **JUNTAS DE DILATAÇÃO**

As juntas de dilatação da estrutura deverá possuir mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta. A superfície deverá estar limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes, caso exista imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas antes da aplicação. As juntas deverão respeitar as seções mínimas previstas em projeto. Serão utilizados limitadores de superfície do tipo tarucel de forma a delimitar a superfície nas dimensões adequadas. O mástique deverá ser aplicado com pistola manual e deverá ter acabamento liso.

#### ○ **CURA DO CONCRETO**

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura deverá ser iniciado imediatamente após o fim da pega e deverá durar de 7 a 15 dias.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Películas de cura química.

#### ○ **LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO**

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água.

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno.

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico.

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por uma parte de nitrato de sódio e seis partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, serão preenchidas com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante.

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas;

A execução dos serviços de correção ficará na dependência de prévia inspeção da Fiscalização.

#### ○ SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

As superfícies que estiverem em contato com solo tanto os elementos em concreto como as alvenarias deverão receber a aplicação de tinta asfáltica. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas. Deverá ser aplicada com brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) seguida de duas demãos de cobertura, sendo cada demão aplicada somente após a completa secagem da anterior.

Nas áreas paredes externas e internas em contato com o solo (cortina de concreto) será utilizado o Cimento Polimérico, revestimento impermeabilizante, semi-flexível, composto por um sistema bi-componente (parte pó + parte líquida) à base de cimentos especiais, aditivos minerais, todos misturados a uma resina.

Nas áreas de banheiro, casa de máquinas, barrilete, caixa d'água e áreas úmidas deverá ser aplicado uma solução asfáltica elastomérica, produto com alta concentração de asfalto elastomérico, à base de solventes orgânicos, com propriedades elásticas formando uma membrana emborrachada com bom desempenho impermeabilizante e alta resistência à fadiga.

Nas lajes impermeabilizadas e também nos jardins internos será utilizado manta asfáltica modificada com asfalto elastomérico, que são mantas a base de asfalto modificado com polímeros elastoméricos (SBS) estruturadas com filme de polietileno e não-tecido de fibras de poliéster.

Os serviços de impermeabilização deverão seguir as recomendações da norma técnica ABNT NBR 9574: Execução de impermeabilização – Procedimento, e devem ser instalada de acordo com as recomendações do fabricante.

## **ALVENARIAS**

### **○ ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

Os painéis de alvenaria da edificação serão erguidos em bloco cerâmico 06 furos, nas dimensões nominais de 09x14x19 cm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), com juntas de 10 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do governo federal.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts. A Fiscalização fará a conferência de todos os painéis de alvenaria levantados, e caso o executado apresente discordâncias do projeto fornecido, a Contratada reparará (sem ônus ao Contratante) o posicionamento da alvenaria, refazendo todo o serviço.

A Contratada inspecionará a qualidade do material empregado, procedendo-se a todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes), responsabilizando-se por resultados negativos de desempenho ao longo do uso da edificação, face ao emprego de material de qualidade questionável, advindos da não conferência vide norma, ou por ocorrência de processos executivos deficientes.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob as vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.
- Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (semienterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.
- Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais, o início da execução da alvenaria deverá ser feitos preferencialmente a partir de elementos estruturais devendo o elemento que ficará em contato com a alvenaria ser chapiscado.
- Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço.
- As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.



O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

○ **VERGAS E CONTRA-VERGAS**

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30 cm. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

○ **CHAPISCO**

As alvenarias da edificação e demais superfícies serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados as paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente), lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto de arquitetura.

Inicialmente o chapisco deverá ser aplicado com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:4 (cimento: areia grossa), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, a Contratada deverá adicionar aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

○ **EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas) será aplicado emboço em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) com espessura de 2 cm.

A Contratada deverá preparar mecanicamente a argamassa, a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas.

○ **MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas) será aplicada a massa única em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) com espessura de 2 cm.

A Contratada deverá preparar mecanicamente a argamassa, a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento:

trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

### **PAVIMENTAÇÃO INTERNA**

#### **o LASTRO DE CONTRAPISO**

Após concluída a execução das cintas e blocos, será executado o lastro de contrapiso. Para a execução dos lastros o terreno deve estar perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas. Deverá ser espalhada uma camada de 05 cm de brita nº 2 a qual deverá ser perfeitamente nivelada e convenientemente apiloado com maço de 30 kg. Em seguida deverá ser executado o lastro de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) com espessura de 05 cm. A argamassa será sarrafeada a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

#### **o CONTRAPISO**

Após a cura do lastro de concreto magro, será executado o contrapiso com espessura de 03 cm, com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média) com adição de adesivo líquido para argamassa de revestimentos cimentícios, este deverá ser adicionado na água de amassamento na diluição indicada para cada tipo de aplicação e conforme a indicação do fabricante.

A Contratada deverá preparar mecanicamente a argamassa, a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A argamassa será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

Todos os pisos terão declividade de no mínimo 1% em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água. Os banheiros, os boxes dos chuveiros, depósitos de material de limpeza, salas de utilidades e demais áreas molhadas terão seus pisos com caimento para os ralos.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 08 dias para que cure. Será de inteira responsabilidade da Contratada a proteção de todos os pisos até que a resistência tenha sido alcançada.

#### **o JUNTAS DE DILATAÇÃO**

As juntas de dilatação da estrutura deverá ter mástique de poliuretano. Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os

tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser de preferência flexível para não influenciar na junta.

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes, caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser previamente recuperadas. As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm.

Deverá ser colocado um limitador de superfície do tipo tarucel (que possuem várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas, sendo que o tarucel deve entrar de forma justa no interior da junta.

Para a instalação deve-se cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta, colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45º em forma de compressão. O acabamento deverá ser alisado com o uso de uma espátula.

Para finalização das juntas deve ser usado sistema de perfis de alumínio com inserts de elastômeros termoplásticos, fixados diretamente sobre pisos existentes e encaixado no vão da junta, com parafusos em aço-inox e buchas plásticas dos dois lados.

Nas paredes devem ser aplicados acabamentos semelhantes também em alumínio, porém com perfil com o centro levemente levantado para possibilitar o acabamento com massa para recobrir o perfil, ficando somente o elastômero e a borda do perfil a mostra. No caso de acabamento em paredes com revestimento cerâmico deve ser utilizado perfil com uma borda mais alta, de maneira que a face do revestimento se alinhe com perfil após o assentamento.

## **COBERTURA**

### **o ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA**

Será executada obedecendo rigorosamente os detalhamentos do Projeto de Estrutura Metálica, assim como os detalhes do Projeto de Arquitetura.

Todas as peças deverão receber pintura na cor cinza claro de forma a garantir proteção contra a corrosão das estruturas de aço, a pintura deve ter elasticidade e aderir perfeitamente ao substrato. Os serviços de desengraxante químico, aplicação de fundo preparador e pintura das estruturas metálicas da cobertura deverão seguir as especificações contidas no Projeto de Estruturas Metálicas, assim como as recomendações dos fabricantes.

Os serviços de montagem definitivos deverão se processar dentro de rigorosas condições de prumo, nivelamento e alinhamento, com o emprego de mão-de-obra especializada. As peças deverão ser armazenadas de forma que não impeçam os acessos dentro da obra e devem estar abrigadas de forma a não ter contato com as intempéries e nem contato com o solo e/ou vegetações.



#### ○ TELHAS

Uma parte da cobertura da edificação será em telhas galvalume com isolamento termoacústico em espuma rígida de poliuretano (PU) injetado, espessura de 30 mm, densidade de 35 kg/m<sup>3</sup>, com duas faces trapezoidais e acabamento natural.

O restante da cobertura será em telhas de aço zincado trapezoidal, espessura de 0,5 mm e acabamento natural.

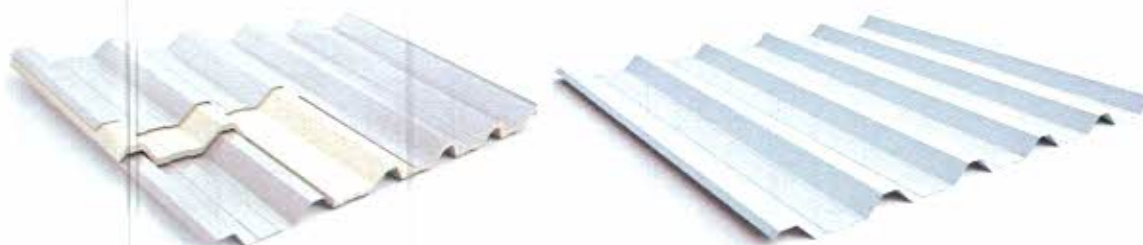


Imagem 02: Telhas termoacústicas e telhas em aço zincado.

Todos os acessórios e arremates empregados serão obrigatoriamente da mesma procedência das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância. Serão instalados conforme indicação do projeto e recomendação específica do fabricante.

A sobreposição das telhas será simples, seguindo a prescrição do fabricante de telhas, quanto à metodologia de fixação de vedação. A sobreposição transversal das telhas deverá ser inferiores a 300 mm, bem como a sobreposição das cumeeiras nas telhas.

#### ○ CALHAS, RUFOS E ALGEROZ

Calhas, rufos e algeroz serão em chapas de aço galvanizadas dobradas nas dimensões requeridas pela montagem de acordo com as indicações do projeto. Serão fixadas por parafusos ou grampos, de acordo com as condições peculiares de cada caso.

As calhas deverão ser instaladas com os caimentos corretos de forma a evitar acúmulos de águas que ocasionam rápida deterioração do material pela ação corrosiva. A fixação destes materiais será sempre executada por meio de parafusos autobrocantes com tratamento anticorrosivo, devidamente vedadas com mastiques ou arruelas de neoprene, não sendo admitidas em nenhuma hipótese, a aplicação de solda elétrica. Todas as calhas, rufos e algeroz deverão ser instalados nos locais especificados em projeto arquitetônico e obedecer rigorosamente os detalhamentos do Projeto de Estrutura Metálica.

## ACABAMENTOS

### ○ PROTEÇÃO DE CANTOS – PAREDES INTERNAS

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através de cantoneira de sobrepor com abas iguais em alumínio 25x25x2mm cor natural.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.



Imagem 03: Cantoneira em alumínio, cor natural.

Nas paredes (indicadas no projeto de arquitetura) deverá ser instalado bate maca em placa de MDF com espessura de 09 mm e revestimento laminado melamínico na cor branca, comprimento conforme indicado nos detalhes do projeto arquitetônico e altura de 40 cm, fixado a 60 cm de altura, em relação ao piso acabado, esta altura deverá ser conferida antes da instalação em função do tipo de cama hospitalar/maca comprada.

Nas esperas e locais onde cadeiras ficarem muito próximas a paredes deverá ser instalada uma proteção em placa de MDF com espessura de 09 mm e revestimento laminado melamínico na cor branco, comprimento conforme indicado nos detalhes do projeto arquitetônico e altura de 20 cm, fixada a 70 cm de altura, em relação ao piso acabado, esta altura deverá ser conferida antes da instalação em função do tipo de cadeira comprada.

As placas de MDF deverão ser aparafusadas à parede acabada com parafusos em aço-inox e buchas plásticas, sendo que a cabeça do parafuso deverá ser recoberta com tapa parafusos plástico em cor similar a do acabamento melamínico das placas.

### ○ REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES INTERNAS

Os ambientes que serão revestidos estarão especificados no projeto arquitetônico, que são basicamente: banheiros, instalações sanitárias, depósitos de material de limpeza, salas de utilidades, higienização de paciente, necrotério, sala de preparo e diluição de germicida, área do lactário, área da cozinha, área do depósito de resíduos e demais áreas molhadas.

Todos os ambientes receberão revestimento nas paredes do piso até o forro (altura de 3,30 metros) ou conforme detalhamento em casos específicos.

As paredes serão revestidas com porcelanato branco acetinado, com dimensões de 30x60 cm, alto grau de resistência à abrasão da superfície (mínimo PEI-4) e índice de absorção de água inferior a 4%. O material deverá ser de primeira qualidade e as peças

a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

Imagem 04: Porcelanato branco acetinado 30x60 cm.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Os revestimentos deverão ser executados com cuidado por profissionais qualificados obedecendo a padronagem especificada em projeto. Após a execução da alvenaria, deverá ser efetuado o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída esta operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha após a conclusão do revestimento cerâmico uma superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento das peças deverá ser realizado com o emprego de argamassa de alta aderência específica para o assentamento de peças de porcelanato em superfícies internas.

As juntas deverão ser executadas usando-se espaçadores de 01 mm (ou conforme a espessura indicada pelo fabricante do porcelanato), alinhadas à superfície das peças de porcelanato, rigorosamente, dentro de nível e prumo.

Decorridos 72 horas do assentamento, poderá ser iniciada a operação do rejuntamento, que deverá ser executado com rejunte epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) na cor branca.

Quando se fizer necessária a realização de cortes ou furos nas peças de porcelanato estes só poderá ser realizado com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

#### ○ **PINTURA INTERNA**

Todos os ambientes internos, com exceção dos que receberão revestimento cerâmico, receberão pintura acrílica semi-brilho (tinta tipo premium) sobre massa acrílica, nas cores branco neve e azul claro (paredes e forros) conforme detalhes em projeto e de acordo com a indicação da fiscalização.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, com as dimensões mínimas de 1 metro x 1 metro, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam. A tinta utilizada deverá ser livre de solventes e odor, atendendo as normas de sustentabilidade vigentes.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As paredes internas serão emassadas com massa látex e após a sua completa secagem serão lixadas de forma a se obter uma superfície lisa e uniforme. Após o lixamento, as superfícies deverão ser limpas e preparadas para o recebimento de uma demão de fundo selador acrílico.

As superfícies só poderão ser pintadas quando o fundo selador estiver perfeitamente seco. Receberão no mínimo duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.



### ○ PAREDE ADESIVADA

Os ambientes que serão revestidos com adesivo estarão especificados no projeto de arquitetura. As paredes após pintadas serão adesivadas com painéis adesivos em PVC impressos em alta definição.



Imagem 05: Adesivo capela.



Imagem 06: Adesivo  
brinquedoteca.



Imagem 07: Adesivo  
quarto PPP.

### ○ FORROS

Os ambientes onde serão instalados forros e as alturas as quais deverão ser instalados estarão especificados no projeto de paginação de forro junto ao projeto de arquitetura.

Serão utilizados nos locais determinados em projeto, forros de gesso acartonado, com placa pré-moldada, sistema teto unidirecional, placas com 9,5mm de espessura, borda quadrada ou similar. As placas de gesso serão do tipo "RU" (resistente à umidade), pré-fabricadas a partir de gipsita natural, rejuntadas e parafusadas em estrutura metálica. As placas deverão ser suspensas por tirantes rígidos reguláveis, com perfis de aço zincado. A estrutura e os tirantes deverão ser fixados as lajes por parafusos e buchas e deverá receber reforço nos locais onde serão instaladas luminárias. Após a instalação, todas as placas deverão ser rejuntadas e emassadas para um acabamento monolítico e uniforme.



Imagem 08: Forros de gesso acartonado.



Nas áreas de circulação e demais locais determinados em projeto serão instalados forros em placas de gesso revestidas com película rígida de PVC, acabamento liso, cor branco, sistema removível, placas com 9,5mm de espessura, dimensões 618x1243mm, borda quadrada ou similar. As placas deverão ser suspensas por tirantes rígidos reguláveis, com perfis de aço zincado. A estrutura e os tirantes deverão ser fixados as lajes por parafusos e buchas e deverá receber reforço nos locais onde serão instaladas luminárias. Após a instalação, todas as placas deverão ser encaixadas nas molduras resultando num perfeito acabamento.

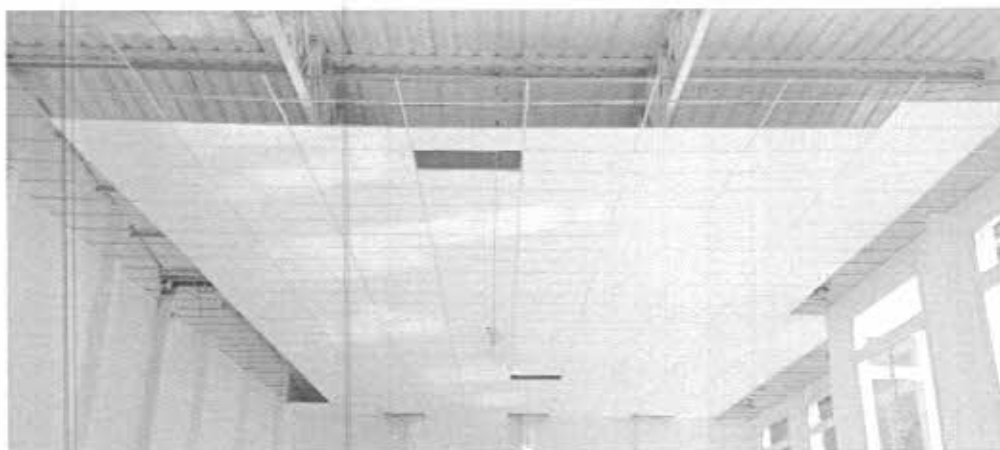


Imagem 09: Forro em placas de gesso revestidas com película rígida de PVC.

Todas as recomendações técnicas do fabricante do forro deverão ser rigorosamente obedecidas quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e montagem das peças. As placas não conterão substâncias que resultem no aparecimento de machas e/ou eflorescências. As placas deverão seguir o determinado pelas normas técnicas vigentes.

○ **CORTINAS EM VINIL**

Na Unidade de Terapia Intensiva deverão ser instaladas cortinas do tipo divisória hospitalar sem emendas, confeccionada em vinil hospitalar, com retardante de chamas para uso profissional. Possui tratamento de superfície com exclusivo processo bacteriostático que inibe o desenvolvimento de bactérias e fungos. Cortina com altura de 2,00 metros sem emendas, mais tela superior branca de 1,20 metro para adequação da distância do piso ao teto. Em nylon 100% com trama de 13x7mm com bordas de reforço superior e inferior, com ilhoses de latão cromado de 21mm, colocação a cada 0,15m.

Acompanha sistema de trilhos em alumínio com ângulos retos e curvos no próprio trilho, sem emendas, com pintura eletrostática, com fixação direta ao teto e rodízios/roldanas de nylon branco de alta resistência. Acabamento nas extremidades com chapa de PVC com fixação por rebite, ambos na cor branca. Portanto seu

deslizamento é fácil, bem como o processo de instalação das cortinas. Incluso acessórios de fixação.



Imagem 10: Cortinas do tipo divisória hospitalar em vinil hospitalar.

○ **DIVISÓRIAS EM GRANITO – BANHEIROS E VESTIÁRIOS**

Nos banheiros e vestiários as divisórias para separação dos boxes deverão ser em granito branco Dallas com acabamento polido e impermeabilizado. Deverão ser chumbadas à parede e sustentadas por cantoneiras metálicas. Nos boxes destinados aos chuveiros deverá ser colocado um friso no mesmo tipo de granito em frente a porta par evitar que a água do banho escorra para o restante do ambiente.

A divisória de granito deverá ter espessura de 2,5 cm conforme as medidas, características e especificações do projeto de arquitetura. Não serão aceitas no assentamento peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com qualquer outro defeito.



Imagem 11: Divisória de granito branco Dallas.

○ **REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES EXTERNAS**

Uma parte da parede externa da fachada principal receberá revestimento cerâmico conforme indicado no projeto de arquitetura – fachadas.





A parede será revestida com porcelanato acetinado retificado padrão cimento queimado, com dimensões de 90x90 cm, alto grau de resistência à abrasão da superfície (mínimo PEI-4) e índice de absorção de água inferior a 4%. O material deverá ser de primeira qualidade e as peças a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

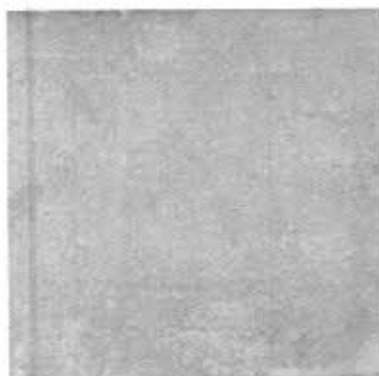


Imagem 12: Porcelanato acetinado padrão cimento queimado 90x90 cm.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Os revestimentos deverão ser executados com cuidado por profissionais qualificados obedecendo a padronagem especificada em projeto. Após a execução da alvenaria, deverá ser efetuado o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída esta operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha após a conclusão do revestimento cerâmico uma superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento das peças deverá ser realizado com o emprego de argamassa de alta aderência específica para o assentamento de peças de porcelanato em superfícies externas.

As juntas deverão ser executadas usando-se espaçadores de 01 mm (ou conforme a espessura indicada pelo fabricante do porcelanato), alinhadas à superfície das peças de porcelanato, rigorosamente, dentro de nível e prumo.



Decorridos 72 horas do assentamento, poderá ser iniciada a operação do rejuntamento, que deverá ser executado com rejunte epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) na cor cinza.

Quando se fizer necessária a realização de cortes nas peças de porcelanato estes só poderá ser realizado com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

○ **PINTURA EXTERNA**

Todos os ambientes externos, com exceção dos que receberão revestimento cerâmico e as estruturas em concreto aparente, receberão pintura com tinta látex acrílica fosca (tinta tipo premium) sobre textura acrílica, nas cores branco, cinza e azul (paredes e forros) conforme detalhes em projeto e de acordo com a indicação da fiscalização.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, com as dimensões mínimas de 1 metro x 1 metro, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam. A tinta utilizada deverá ser livre de solventes e odor, atendendo as normas de sustentabilidade vigentes.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As paredes externas receberão aplicação de uma demão de selador acrílico, após a sua completa secagem poderá ser iniciada a aplicação da textura acrílica com rolo para que se obtenha uma superfície de textura suave, ou acabamento liso de acordo com locais indicados no projeto de arquitetura.



Imagem 13: Textura acrílica aplicada com rolo.

As superfícies só poderão ser pintadas quando a textura acrílica estiver perfeitamente seca. Receberão no mínimo duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Nas estruturas em concreto aparente deverá ser aplicada resina acrílica incolor no mínimo duas demãos de forma a garantir a impermeabilidade e maior durabilidade das estruturas.

o **PISOS - REVESTIMENTO CERÂMICO**

Os ambientes que serão revestidos estarão especificados no projeto arquitetônico, que são basicamente: banheiros, instalações sanitárias, área da recepção, estar de funcionários, depósitos de equipamentos, rouparias, salas de utilidades, depósitos de material de limpeza, capela, quarto do plantonista, higienização de paciente, acessos ao necrotério, área da agência transfusional, farmácia, central de armazenamento farmacêutico, sala de preparo e diluição de germicida, farmácia satélite, armazenagem de roupa limpa e roupa suja, área do necrotério, área do lactário, área da cozinha, área do depósito de resíduos e demais áreas molhadas.

Os pisos serão revestidos com porcelanato branco acetinado, com dimensões de 60x60 cm, alto grau de resistência à abrasão da superfície (mínimo PEI-4) e índice de absorção de água inferior a 4%. O material deverá ser de primeira qualidade e as peças a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

Imagem 14: Porcelanato branco acetinado 60x60 cm.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e corrigidas as imperfeições se necessário.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício.

Os revestimentos deverão ser executados com cuidado por profissionais qualificados obedecendo a padronagem especificada em projeto, não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos. Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

As juntas deverão ser executadas usando-se espaçadores de 01 mm (ou conforme a espessura indicada pelo fabricante do porcelanato), alinhadas à superfície das peças de porcelanato, rigorosamente, dentro de nível e prumo.

Decorridos 72 horas do assentamento, poderá ser iniciada a operação do rejuntamento, que deverá ser executado com rejunte epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) na cor branca.

Quando se fizer necessária a realização de cortes ou furos nas peças de porcelanato estes só poderá ser realizado com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento.

#### ○ **PISOS – MANTA VINÍLICA E MANTA VINÍLICA CONDUTIVA**

Na área do centro cirúrgico, na sala de tomografia e na sala de raio-x conforme indicado em projeto arquitetônico será aplicado piso vinílico em manta condutivo, com espessura mínima de 2 mm, resistente ao fogo, ao desgaste de tráfego e de rodízios (macas), resistência química, antiderrapante, flexível de modo que não apresente rachaduras ao longo da sua vida útil, deverá ainda apresentar resistência térmica e a tração, assim como resistir aos testes de limpeza e descontaminação.

Sob a manta deverá ser aplicado uma malha de cobre condutiva eletrostática que deverá estar aterrada. Deverá atender as exigências da "National Fire Protection Association", para pisos antiestáticos (NFPA 56) – Padrões para uso de anestésicos inflamáveis, sendo que a instalação deverá ser realizada por profissionais especializados e seguir rigorosamente as orientações do fabricante.

Nas demais áreas indicadas no projeto arquitetônico será aplicado piso vinílico homogêneo em mantas com propriedades antiderrapantes com espessura mínima de 2,4mm, resistente ao fogo, ao desgaste de tráfego e de rodízios (macas), resistência química, antiderrapante, flexível de modo que não apresente rachaduras ao longo da sua vida útil, deverá ainda apresentar resistência térmica e a tração, assim como resistir aos testes de limpeza e descontaminação.



Os pisos vinílicos deverão ser assentado conforme especificações do fabricante. O contrapiso deverá estar no nível de acabamento e impermeabilizado, com superfície desempenada, devendo estar limpo, seco, firme, nivelado e isento de óleo, graxa, cera e resíduos de obras em geral, para aplicação da cola e posterior colagem do piso vinílico. Os rodapés serão embutidos na alvenaria, que deverá estar previamente preparado para a instalação da manta, com acabamento arredondado, superfície desempenada e limpa para a aplicação da cola e colagem do material.

Os pisos deverão ser em cor azul, sendo que a padronagem e o tom deverão ser indicadas e aprovadas pela fiscalização. Antes da compra dos pisos vinílicos pela empresa Contratada, deverão ser apresentadas amostras dos pisos para que sejam conferidos e aprovados pela fiscalização. Os pisos vinílicos deverão apresentar garantia do fabricante de pelo menos 10 anos.

#### ○ PISOS – CIMENTO QUEIMADO

Os ambientes que terão acabamento em cimento queimado estarão especificados no projeto arquitetônico, que são basicamente: acessos cobertos, desembarque de paciente, abrigo de ambulâncias, central de gases, entrada de energia, área dos geradores e transformadores.

O piso cimentado poderá ser obtido através do sarrafeamento e alisamento de uma camada de concreto, traço 1:3 (cimento e areia) com 5,0cm de espessura.

Devido a grande extensão do piso deverão ser previstas juntas de dilatação de forma a garantir que não ocorram fissuras relativas ao trabalho mecânico proveniente de alterações de temperatura (expansão/retração). Deverão ser colocadas juntas plásticas limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro.

Após nivelamento, desempenar e queimar para um acabamento liso e polido. Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego. O processo de polimento deve ser iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120. Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar. Para garantir a impermeabilidade e maior durabilidade do piso deverá ser aplicada resina acrílica incolor no mínimo duas demãos. Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor por ocasião da entrega provisória da obra.



Imagem 15: Piso com acabamento em terço acabamento em cimento queimado.



○ **RODAPÉS**

Os rodapés serão confeccionados com o mesmo material do piso do ambiente onde será instalado, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm, de acordo com os detalhes apresentados em projeto.

○ **PISO TÁTIL**

Na recepção da edificação deverá ser instalado piso podotátil para auxiliar as pessoas com algum tipo de deficiência ou dificuldade visual a chegar aos guichês de atendimento, o piso deverá ser instalado conforme especificado no projeto de acessibilidade incluso no projeto de arquitetura.

O piso tátil será em borracha sintética, com dimensões de 250x250x5mm e espessura total de 5mm, sendo 3mm do relevo e 2mm base da placa, devendo ser fixados com cola de contato extra ou adesivo químico PU.

As placas utilizadas serão em cor azul, devendo ser instaladas placas do tipo alerta, que são utilizadas para sinalizar situações perigo ou quando ocorre mudança de direção no trajeto/percurso, e também placas do tipo direcional, utilizadas para sinalizar caminhos e rotas acessíveis seguras para deficientes visuais.



Imagem 16: Porcelanato branco acetinado 60x60 cm.

**ESQUADRIAS**

○ **ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS**

Correspondem as portas internas, sendo que as esquadrias não poderão apresentar empenamentos, descolamentos, rachaduras, lascas ou outros defeitos quaisquer que prejudiquem a estética ou desempenho em uso.

As portas deverão apresentar espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. A madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações ou empenamentos.

Todas as portas de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintético premium acetinado (livre de solvente) na cor branco.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a

fixação dos vidros. Os visores serão em vidro liso incolor 4mm com dimensões de 20x90cm e posicionados a 10 cm das bordas da abertura e superior das folhas da porta.

As portas nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão conter chapas em aço inox 1 mm de espessura, para proteção contra impactos (NBR-9050), da mesma largura da folha da porta e com 0,80 m de altura.

As ferragens das portas serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As maçanetas deverão ser todas do tipo alavanca, facilitando a abertura por pessoas com mobilidade reduzida, exceto em portas as quais exigirem um tipo especial de maçaneta ou puxador, como as portas de correr ou portas vai-e-vem.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Caberá a Contratada a verificação das cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Todas as portas deverão ser preliminarmente vistoriadas e aprovadas pela fiscalização. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.



Imagem 17: Modelo de referência para portas de madeira.

#### ○ **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS**

As janelas e portas serão em alumínio nos locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

Os alumínio deverão ser anodizados, na cor natural, de acordo com as normas vigentes, a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis deverão atender as normas vigentes, as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Deverá ser apresentada à Fiscalização, para verificação das especificações de projeto e aprovação para fabricação, uma amostra de cada peça, sendo ainda permitido ao Contratante a verificação e inspeção da fabricação das esquadrias no local de sua fabricação.

A inspeção da fabricação e da instalação das esquadrias, bem como a autenticação do detalhamento dos projetos de esquadrias, pelo Contratante, não elimina a responsabilidade total da Contratada quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das esquadrias.

Caberá à Contratada executar preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, antes de iniciar os serviços de esquadrias e, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, cabendo-lhe inteira responsabilidade pelo prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra terão embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e



manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as janelas de correr e basculantes deverão possuir trincos para fechamento interno, as janelas tipo grilhotina deverão possuir dispositivo de segurança que impeça o fechamento indevido da janela causando acidentes.

As maçanetas das portas deverão ser todas do tipo alavanca, facilitando a abertura por pessoas com mobilidade reduzida, exceto em portas as quais exigirem um tipo especial de maçaneta ou puxador, como as portas de correr, portas vai-e-vem ou as portas de abrir nas quais estiver indicado a necessidade de instalação de dispositivo de abertura de emergência (barras anti-panico).

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão atender as especificações indicadas em projeto e no quadro de esquadrias, além de estar de acordo com as normas vigentes.



Imagem 18: Portas e janelas em alumínio.

#### ○ **ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO E FERRAGENS**

As janelas e portas em vidro temperado deverão atender as características e dimensões indicadas em projeto e no quadro de esquadrias.

As janelas fixas, portas de abrir e de correr deverão ser em vidro temperado incolor na espessura indicada em projeto e no quadro de esquadrias (10 ou 12mm).



Imagem 19: Portas em vidro temperado.